

QUINTA-FEIRA – 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 89

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSÓRCIO DE CHAPADA FORTE PUBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO CHAPADA FORTE, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

• Praça Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia

Licitação nº 008/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023

PARTE A - PREÂMBULO

I. Regência legal:

DECRETO FEDERAL 10.024/2019, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações pertinentes.

II. Repartição Interessada:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

III. Número de Ordem:

PREGÃO ELETRONICO nº. 007/2023

IV. Licitação nº.

008/2023

V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de SEGURO TOTAL para os diversos veículos pertencentes à frota do Consórcio Chapada Forte, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

VI. Tipo de Licitação

() Menor Preço Por Item () Menor Preço Por Lote (x) Menor Preço Global

VII. Forma de Entrega:

Aquisição () Única (x) Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto e vigência do contrato:

O prazo de execução do Contrato de Seguro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses e o limite da quantidade e do valor para a espécie da contratação.

IX. Local, data e horário da sessão pública da licitação:

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Cronograma de datas: data da publicação

Início do acolhimento de propostas: 21/12/2023, às 12:00h

Abertura das propostas: 10/01/2024, às 09:00h

Início da sessão para disputa: 10/01/2024, às 09:30h

X. Disponibilidade Financeira

Órgão:	Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte de Recurso:
020101	2001	33.90.39.00.00	1500

XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Praça Aureliano Gondim, s/nº - Centro, Andaraí - BA. Cep: 46.830-000.

Horário: 08:00 às 12:00 e das 14:00h as 17:00h

E-mail: chapadaforte1@gmail.com OU chapadaforteadm@gmail.com

Pregoeira: Irlane Silva Santos

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I e II do presente Edital.

1.2. O prazo de entrega do objeto e vigência do contrato, a contar da assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo.

1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos descritos no item X, do preâmbulo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.4.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.4.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

2.4.6 Empresas com falência decretada;

2.4.7 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, Vereadores;

2.4.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.4.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5 Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

2.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1 A licitação tem como regência as seguintes legislações: Decreto 10.024/2019, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e suas alterações.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Chapada Forte, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº123/06.

4.8 O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

4.9 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.10 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.11 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

4.12 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº123/06.

4.13 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.2 Os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o

horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c) O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.3 O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA DETALHADA, ATÉ A DATA E HORA ESTABELECIDADA PARA ABERTURA DO CERTAME SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA, DESCRIVENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- b) **QUANTIDADES, ANO/MODELO, PLACA, FRANQUIA, BEM COMO OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS.**

5.1.4 Os interessados deverão cotar todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação.

5.1.5 Nos preços ofertados, já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – que não podem ser repassados à administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

5.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.1.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.1.10 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2 HABILITAÇÃO

a) Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação.

5.2.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação:

a) De registro público, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

c) No caso de sociedade simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Documentos pessoais com foto e CPF do sócio administrador.

5.2.2 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.2.2.1 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.2.2.2 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.2.2.3 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2.4 O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, momento em que o licitante é declarado vencedor.

5.2.2.5 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se o prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

5.2.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de 60 dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas;
- b) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE que comprove sua capacidade operacional referente ao objeto licitado, com assinaturas do responsável do órgão expedidor. O(s) Atestados(s) ou certidão(s) deverão ter quantidades mínimas referente ao objeto licitado ou similares, com identificação e telefone do órgão expedidor.

5.2.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Falência, de Recuperação Judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social (2022), que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da

proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante ou ECD SPED.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida nos itens “B, C e D”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

5.2.5 DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

5.2.6 DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme ANEXO VII.

5.2.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo no Anexo VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, **no sítio www.licitacoes.com.br**

7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;

7.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

7.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.4 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

7.5 O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

7.6 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

7.7 Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

7.8 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

7.9 A convocação poderá ser por meio do “chat” e e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.10 A convocação feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou cadastro realizado no Município, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.5 Antes da etapa competitiva é vedada a identificação do licitante, culminando na **DECLASSIFICAÇÃO** do mesmo.

8.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 O Pregoeiro fixa intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01** e do valor estimado da contratação, como variação de 05 (cinco) segundos entre um lance e outro.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,

até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco segundos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.14 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após 24hr contados da comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico utilizado www.consorciochapadaforte.ba.gov.br

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

11.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

11.2 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

11.3 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº123/06).

11.4 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de

preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

11.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº123/06).

11.6 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

11.8 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06).

11.9 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

11.10 Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

- a) Sucessivamente, aos bens:
- b) Produzidos no País;
- c) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 Deverão os licitantes convocados, no prazo de 30 minutos, manifestar o melhor preço ou a impossibilidade de redução do valor na contraproposta.

12.4 Deverão as licitantes arrematantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar proposta de preços detalhada com os valores finais conforme Modelo de Proposta – Anexo II.

12.5 A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.3 Será desclassificada a proposta final que:

13.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

13.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

13.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste edital;

13.3.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

13.3.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Que apos a fase de lances apresentarem preço unitários e global superior ao valor máximo estabelecido neste edital.

13.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Chapada Forte para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

13.6. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.9 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ;
- b) Cadastro Nacional De Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

14.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

14.4 Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

14.5 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

14.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (DUAS) horas, sob pena de inabilitação.

14.7 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

14.8 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

15.1 A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

15.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.3 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

15.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 40 (quarenta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 Havendo manifestação, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, mediante fundamentação.

16.3 Neste momento, a pregoeira não admitirá no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

16.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, implica na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.5 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes

interessados poderão solicitar a pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

16.6 As razões do recurso deverão ser registradas no email: **chapadaforteadm@gmail.com**, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via email, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.8 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

16.9 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

16.10. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

16.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 O Recurso deverá ser encaminhado pelo endereço de email: chapadaforteadm@gmail.com

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18. CONTRATAÇÃO

18.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento à contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias, considerando a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

19.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

21. FORMA DE EXECUÇÃO

21.1 Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao Setor de Transporte do Consórcio Chapada Forte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato:

- a) O mesmo prazo valerá para a emissão de 2ª via ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc;
- b) Os veículos ainda não segurados pela empresa vencedora, mas com apólices vigentes, conforme consta no ANEXO 1, deverão ser segurados pela contratada, logo após o vencimento de suas apólices, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

22. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato,

determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

22.1. Indicamos para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, a Secretária Executiva, Maira de Jesus do Carmo, telefone: (075) 98224-9471, e-mail: chapadaforte1@gmail.com.

22.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

22.3 O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

23. PENALIDADES

23.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal 10.024/2019, Lei 10520/2002, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

23.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda

na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.2.4 Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24. IMPUGNAÇÕES

24.1 Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, segundo artigo 24 do Decreto 10.024/2019.

24.2 Acolhido o pedido contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item IX do preâmbulo.

25.5 Esclarecimento, impugnação ou Recurso deverá ser encaminhado ao setor de Licitação ou no endereço www.licitacoes-e.com.br e chapadaforteadm@gmail.com com endereço horário indicado no Item IX do preâmbulo.

25.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

25.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

25.9 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Minuta de Contrato;
- V. Modelo de Declaração de Proteção Ao Trabalho do Menor
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às condições de habilitação.
- VII. Declaração de Superveniência
- VIII. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público
- IX. Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte

Andaraí/BA

Irlane Silva Santos
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de SEGURO TOTAL para os diversos veículos pertencentes à frota do Consórcio Chapada Forte, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

2 – JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros veiculares justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para a frota de veículos de propriedade do Consórcio Chapada Forte, onde os quais circulam em ruas, avenidas e rodovias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos a ocorrência de sinistros das mais diversas espécies, não somente de caráter patrimonial, mas, também, ocorrências que podem originar indenizações por danos pessoais e materiais aos passageiros, terceiros, e, aos servidores que prestam serviço a instituição.

Uma das formas mais eficientes de contratação de seguro é por meio do pregão eletrônico, um procedimento ágil e transparente, que permite a participação de várias seguradoras interessadas, garantindo uma ampla concorrência. Com a utilização do lote único, todo o processo de cotação, análise e negociação é simplificado, evitando a necessidade de cotações individuais para cada veículo da frota.

Dessa maneira, a justificativa para a contratação de seguro por pregão eletrônico para os veículos da frota do Consórcio são:

1. Proteção do patrimônio público: Os veículos do Consórcio representam um importante patrimônio público, que precisa ser protegido contra danos decorrentes de acidentes, colisões, incêndios ou roubos. Com a contratação de um seguro, é possível garantir a reposição ou reparo dos veículos em caso de sinistros, evitando prejuízos financeiros.
2. Segurança dos servidores: Os veículos da frota são utilizados pelos servidores do Consórcio em suas atividades diárias, seja em viagens institucionais aos municípios consorciados ou, em outros municípios que se fizerem necessário, bem como, no acompanhamento das ações dos diversos convênios estabelecidos pelo Consórcio, entre outras tarefas. O seguro proporciona uma maior tranquilidade aos servidores, protegendo-os de eventuais acidentes e seus desdobramentos, como danos físicos, materiais ou mesmo processos judiciais.
3. Redução de custos e tempo: Ao contratar um seguro auto em lote único, é possível obter melhores

condições e preços mais vantajosos, pois as seguradoras têm a oportunidade de oferecer suas melhores propostas para o conjunto de veículos. Além disso, a redução de etapas no processo de contratação contribui para o ganho de tempo, que pode ser utilizado para outras demandas da administração pública.

4. Cumprimento da legislação: A contratação de seguro para a frota do Consórcio está em conformidade com a legislação brasileira. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece a obrigatoriedade do seguro de responsabilidade civil para veículos, garantindo indenização em caso de danos causados a terceiros. Além disso, a contratação do seguro também é exigida por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), visando a proteção do patrimônio e a regulamentação das atividades da administração pública.

5. Possibilidade de negociação diferenciada: Com a contratação de seguro para a frota, a administração pública pode negociar termos e condições mais favoráveis com as seguradoras, como descontos pela quantidade de veículos segurados, coberturas específicas para todas as necessidades da frota, entre outros aspectos personalizados e relevantes para a gestão de riscos.

6. Controle e padronização: Com a contratação de seguro em lote único, é possível padronizar as coberturas e serviços oferecidos para toda a frota, eliminando a possibilidade de diferenças entre os veículos. Isso facilita o controle e a gestão dos seguros, proporcionando comodidade e segurança para a administração pública e seus motoristas.

Portanto, a contratação de seguro para os veículos da frota do Consórcio por pregão eletrônico é uma medida necessária e justificada, que visa garantir a segurança do patrimônio público, dos servidores municipais e cumprir com as exigências legais. Além disso, contribui para a redução de custos e para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Dessa forma, a utilização por lote único na contratação de seguro oferece uma série de vantagens, que vão desde a simplificação do processo até a redução de custos e a padronização das coberturas.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

LOTE ÚNICO

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	FABRIC.	MODELO	CHASSI	VALOR
1	IVECO	TECTOR. CAMINHÃO PIPA 240E28, BRANCO	RDR3F86	2021	2021/2022	93ZE2HMHON88945657	R\$ 9.515,52
2	FORD	CAÇAMBA 1419 CARGO, BRANCO. 189CV	PLF-0388	2018	2018/2019	9BFXEACB7KBS71878	R\$ 7.415,21
3	FORD	CAMINHÃO PIPA 2629 CARGO. BRANCO 290CV	PLK-5753	2018	2018/2019	9BFZEANE9KBS74295	R\$ 8.986,20

4	FIAT	STRADA HARD WORKING BRANCA 1.4	QTX4D19	2019	2019/2020	9BD5781FFLY397846	R\$ 2.471,60
5	RENAULT	SANDERO EXPRESSION 1.6, 8V. HI-POWER	OZN2286	2014	2014/2015	93Y5SRD64FJ492774	R\$ 2.000,23
6	RODOMOURA	SEMIREBOQUE PRANCHA PRO 3 EIXOS. VERDE	OUR4120	2013	2013/2013	9A9SCPRA3DCEU8020	R\$ 10.791,92
7	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAVALINHO METEOR 28.460. BRANCO	RPB2B52	2021	2021/2022	953998TH9NR202900	R\$ 18.639,29
8	IVECO	CAMINHÃO DE CARGA TRUNCADO 240E28. 280CV	RDR3F86	2022	2022/2023	93ZE2HMHON8945657	R\$ 11.322,71
9	WOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA ROBUST 24-260	RPE2C42	2022	2022/2022	9536K247PRO14319	R\$ 11.113,57
10	WOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA ROBUST 24-260	RPE7F46	2022	2022/2022	9536K8248PRO14345	R\$ 11.113,57
11	HONDA	MOTOCICLO NXR 150 BROS. BRANCA	OVU8287	2014	2014	9C2KD0550ER106915	R\$ 1.341,23
12	HONDA	MOTOCICLO NXR 150 BROS. BRANCA	OVU9118	2014	2014	9C2KD0550ER215455	R\$ 1.341,23

VALOR TOTAL: R\$96.052,28 (NOVENTA E SEIS MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Após a análise prévia dos valores estimados, esse termo se baseou no Preço Mediano, conforme cotações de preços apresentadas.

4 – DAS COBERTURAS:

COBERTURA DE VEÍCULOS								
Nº	VEÍCULO	CASCO %	L.M.I (R\$)	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	APP (R\$)	DANOS MORAIS
1	TECTOR. CAMINHÃO PIPA 240E28, BRANCO	100%	100% TABELA FIPE	REDUZIDA	100.000,00	100.000,00	10.000	10.000,00
2	CAÇAMBA 1419 CARGO, BRANCO. 189CV	100%	100% TABELA FIPE	REDUZIDA	100.000,00	100.000,00	10.000	10.000,00
3	CAMINHÃO PIPA 2629 CARGO. BRANCO 290CV	100%	100% TABELA FIPE	REDUZIDA	100.000,00	100.000,00	10.000	10.000,00
4	STRADA HARD WORKING. BRANCA 1.4	100%	100% TABELA FIPE	REDUZIDA	80.000,00	80.000,00	10.000	10.000,00
5	SANDERO EXPRESSION 1.6, 8V. HI- POWER	100%	100% TABELA FIPE	REDUZIDA	80.000,00	80.000,00	10.000	10.000,00
6	SEMIREBOQUE PRANCHA PRO 3 EIXOS. VERDE	100%	100% TABELA FIPE	REDUZIDA	100.000,00	100.000,00	10.000	10.000,00
7	CAMINHÃO CAVALINHO METEOR 28.460. BRANCO	100%	100% TABELA FIPE	REDUZIDA	100.000,00	100.000,00	10.000	10.000,00

8	CAMINHÃO DE CARGA TRUNCADO 240E28. 280CV.	100%	100% TABELA FIPE	REDUZIDA	100.000,00	100.000,00	10.000	10.000,00
9	CAMINHÃO CAÇAMBA ROBUST 24-260	100%	100% TABELA FIPE	REDUZIDA	100.000,00	100.000,00	10.000	10.000,00
10	CAMINHÃO CAÇAMBA ROBUST 24-260	100%	100% TABELA FIPE	REDUZIDA	100.000,00	100.000,00	10.000	10.000,00
11	MOTOCICLO NXR 150 BROS. BRANCA	100%	100% TABELA FIPE	REDUZIDA	30.000	30.000	10.000	10.000
12	MOTOCICLO NXR 150 BROS. BRANCA	100%	100% TABELA FIPE	REDUZIDA	30.000	30.000	10.000	10.000

Informações Complementares:

- A) Proteção a vidros** - Troca e/ou reparo do para-brisas, lanternas, faróis e dos vidros laterais e traseiros, retrovisores;
- B) Franquia** - Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio.
- C) Assistências** - Assistência 24h, guincho ilimitado, taxi sem limite de quilometragem, Carro reserva. Chaveiro.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a dar cobertura total e assistência 24h (vinte e quatro horas). O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total (100%), colisão, incêndio, inundação bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria frota do Consórcio;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- l) Acidente Pessoais de Passageiros (APP – Morte ou Invalidez);
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - m.1) chaveiro.
 - m.2) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.
 - m.3) guincho dentro e fora do Estado da Bahia.
 - m.4) transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado.
 - m.5) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- m.6) carro extra por sete dias em caso de pane mecânica ou elétrica para veículos compatível com o objeto do sinistro e previsão de serviços de táxi quando necessário.
- n) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Consórcio Chapada Forte – BA.
- o) todo e qualquer evento que impossibilite as locomoções dos veículos por meios próprios, a contratada se obrigará em remover o veículo e os passageiros por no máximo 90 minutos independentes das quantidades de ocupantes que estiverem no veículo segurado e os ocupantes removidos em diferentes lugares onde estiverem quando da ocorrência do evento, sem limite de quilometragem e atendimento durante a vigência da apólice (ou contrato).

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Consórcio Chapada Forte – BA, obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) Comunicar à SEGURADORA, assim que souber a ocorrência de sinistro com qualquer dos veículos segurados;
- c) Comunicar imediatamente à SEGURADORA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- d) Supervisionar a execução do contrato.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O prazo de execução do Contrato de Seguro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses e o limite da quantidade e do valor para a espécie da contratação;

6.2. Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao Setor de Transporte do Consórcio Chapada Forte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato:

- a) O mesmo prazo valerá para a emissão de 2ª via ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc;
- b) Os veículos ainda não segurados pela empresa vencedora, mas com apólices vigentes, conforme consta no ANEXO I, deverão ser segurados pela contratada, logo após o vencimento de suas apólices,

no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

- 6.3. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.
- 6.4. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.
- 6.5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.
- 6.6. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Consórcio Chapada Forte, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Indicamos para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, a **Secretária Executiva, Maira de Jesus do Carmo, telefone: (075) 98224-9471, e-mail: chapadaforte1@gmail.com.**
- 7.2. A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado do fornecimento dos produtos está baseado no valor mediano dos orçamentos apresentados.

VALOR TOTAL: R\$96.052,28 (NOVENTA E SEIS MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o pagamento dessa licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão:	Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte de Recurso:
020101	2001	33.90.39.00.00	1500

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Consórcio no período da vigência do seguro.
- 10.2. A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.

- 10.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo.
- 10.4. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer ao Consórcio, no horário das 8:00 às 14:00 horas. A vistoria poderá ser marcada previamente por e-mail: chapadaforteadm@gmail.com.
- 10.5. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Consórcio Chapada Forte e processada pela seguradora, mediante endosso.
- 10.6. Documentação Extra:
- a) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das condições previstas neste Edital, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/9, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 0,5% por dia de atraso na execução do(s) serviço(s), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Andaraí e será cobrado administrativa, e/ou, judicialmente.

Andaraí/BA

Maíra de Jesus do Carmo
Secretária Executiva
CONSÓRCIO CIDCD – CHAPADA FORTE

LISTAGEM DE VEÍCULOS

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	FABRIC.	MODELO	CHASSI	RENAVAM	APOLICE
1	IVECO	TECTOR. CAMINHÃO PIPA 240E28, BRACO	RDR3F86	2021	2021/2022	93ZE2HMHON88945657	01289687410	Não possui
2	FORD	CAÇAMBA 1419 CARGO, BRANCO. 189CV	PLF-0388	2018	2018/2019	9BFXEACB7KBS71878	01163388952	Não possui
3	FORD	CAMINHÃO PIPA 2629 CARGO. BRANCO 290CV	PLK-5753	2018	2018/2019	9BFZEANE9KBS74295	1176491820	Não possui
4	FIAT	STRADA HARD WORKING . BRANCA 1.4	QTX4D19	2019	2019/2020	9BD5781FFLY397846	0122108350	12350171 PORTO SEGURO
5	RENAULT	SANDERO EXPRESSION 1.6, 8V. HI- POWER	OZN2286	2014	2014/2015	93Y5SRD64FJ492774	01019507354	12714246 PORTO SEGURO
6	RODOMOURA	SEMIREBOQUE PRANCHA PRO 3 EIXOS. VERDE	OUR4120	2013	2013/2013	9A9SCPRA3DCEU8020	00586006788	12714246 PORTO SEGURO
7	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAVALINHO METEOR 28.460. BRANCO	RPB2B52	2021	2021/2022	953998TH9NR202900	01295850696	12714246 PORTO SEGURO
8	IVECO	CAMINHÃO DE CARGA TRUNCADO 240E28. 280CV.	RDR3F86	2022	2022/2023	93ZE2HMHON8945657	01289687410	Não possui
9	WOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA ROBUST 24-260	RPE2C42	2022	2022/2022	9536K247PRO14319	01300579320	Não possui
10	WOLKSWAGEN	CAMINHÃO CAÇAMBA ROBUST 24-260	RPE7F46	2022	2022/2022	9536K8248PRO14345	01300578294	Não possui
11	HONDA	MOTOCICLO NXR 150 BROS. BRANCA	OVU8287	2014	2014	9C2KD0550ER106915	01010884775	Não possui
12	HONDA	MOTOCICLO NXR 150 BROS. BRANCA	OVU9118	2014	2014	9C2KD0550ER215455	01011535855	Não possui

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 007/2023
---	--------------------

Dados da Empresa: CNPJ; endereço; e-mail; telefone

Objeto: _____

Lote

Nº	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	QUANT.	FRANQUIA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1								

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº. 8.666/93.

PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

* DEVERÁ O LICITANTE COTAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAL COM AS PLACAS, CHASSI, ANO/MODELO E FRANQUIA.

* CARIMBO DO CNPJ COM ASSINATURA DO FORNECEDOR.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 007/2023
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente na rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E

ASSINATURA

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **CONSÓRCIO CHAPADA FORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 18.810.874/0001-70, com sede na Rua Aureliano Gondim, s/nº, Centro – Andaraí - Bahia, doravante designado **CONTRATANTE** e, dooutrolado, _____ inscritano **CNPJ/MFsobnº. _____**, atravésdo seu representante legal _____, inscrito no CPF de nº _____ denominada **CONTRATADA**, observada a licitação na modalidade Licitação nº/2023, **Pregão Eletrônico nº. 007/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de SEGURO TOTAL para os diversos veículos pertencentes à frota do Consórcio Chapada Forte, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo de execução do Contrato de Seguro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da administração Pública, até o limite de 60 (sessenta)

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ _____ (especificar), conforme Proposta de Preços Final, em anexo ao processo licitatório, apresentada pela CONTRATADA

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. A despesa para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificada:

Conforme termo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 15 (quinze), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

7.1.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

7.1.3 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.1.4 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

7.1.5 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

7.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

7.1.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

7.1.9 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;

7.1.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

7.1.11 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7.1.12 Caberá à CONTRATADA emitir(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao Setor de Transporte do Consórcio Chapada Forte no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato:

a) O mesmo prazo valerá para a emissão de 2ª via ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc;

b) Os veículos ainda não segurados pela empresa vencedora, mas com apólices vigentes, conforme consta no ANEXO 1, deverão ser segurados pela contratada, logo após o vencimento de suas apólices, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

7.1.13. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

7.1.14. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

7.1.15. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

7.1.16. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Consórcio Chapada Forte, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o Consórcio Chapada Forte, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

7.1.17. A contratada obriga-se a dar cobertura total e assistência 24h (vinte e quatro horas). O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

a) Roubo ou furto total (100%), colisão, incêndio, inundação bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria frota municipal;

d) Raio e suas consequências;

- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- l) Acidente Pessoais de Passageiros (APP – Morte ou Invalidez);
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - m.1) chaveiro.
 - m.2) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.
 - m.3) guincho dentro e fora do Estado da Bahia.
 - m.4) transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado.
 - m.5) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
 - m.6) carro extra por sete dias em caso de pane mecânica ou elétrica para veículos compatível com o objeto do sinistro e previsão de serviços de táxi quando necessário.
- n) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Consórcio Chapada Forte – BA.
- o) todo e qualquer evento que impossibilite as locomoções dos veículos por meios próprios, a contratada se obrigará em remover o veículo e os passageiros por no máximo 90 minutos independentes das quantidades de ocupantes que estiverem no veículo segurado e os ocupantes removidos em diferentes lugares onde estiverem quando da ocorrência do evento, sem limite de quilometragem e atendimento durante a vigência da apólice (ou contrato).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato.
- c) Comunicar à SEGURADORA, assim que souber a ocorrência de sinistro com qualquer dos veículos segurados;
- d) Comunicar imediatamente à SEGURADORA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- e) Supervisionar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 Caberá à CONTRATADA emitir(a)s apólice(s) de seguro e entregá-las ao Setor de Transporte do Consórcio Chapada Forte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato:

- a) O mesmo prazo valerá para a emissão de 2ª via ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc;
- b) Os veículos ainda não segurados pela empresa vencedora, mas com apólices vigentes, conforme consta no ANEXO 1, deverão ser segurados pela contratada, logo após o vencimento de suas apólices, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

9.2 .Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

9.3 O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

9.4 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

9.5 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Consórcio Chapada Forte, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o Consórcio Chapada Forte, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

10.3 O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

10.4 **Indicamos para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, a Secretária Executiva, Maira de Jesus do Carmo, telefone: (075) 98224-9471, e-mail: chapadaforte1@gmail.com.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RESCISÃO

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4 A rescisão poderá ser de acordo com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A licitante vencedora não será obrigada a prestar garantia na assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

13.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Andaraí, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Andaraí, ____ de ____ de 2023.

Consórcio Chapada Forte
Contratante

Contratada

Testemunhas :

1º. _____

2º. _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	007/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos. () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DATA: _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 007/2023
---	--------------------

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

Data: _____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 007/2023
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

_____, _____ de _____, de 2023.

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONICO	Número 007/2023
---	--------------------

Ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Andaraí, _____ de _____ de 2023.

Representante legal da Proponente.

OBS: Este modelo será apresentado em papel timbrado da licitante.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 007/2023
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, de _____, de 2023.

Nome do Representante:
RG e CPF

Carimbo da empresa.